**Indicação Nº 195/2025Indicação Nº 195/2025**

**ASSUNTO:** **ENCAMINHA-SE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,**

 **REQUER**, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, Minuta de Projeto de Lei, que “: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO **EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL** NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JUSTIFICATIVA:**

 A alteração proposta tem por objetivo **adequar a nomenclatura do emprego da Guarda Civil Municipal para Polícia Municipal,** considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca das competências das Guardas Municipais. Tal mudança visa fortalecer as atribuições e a atuação da instituição, permitindo que exerçam plenamente suas funções de polícia ostensiva e comunitária em benefício da segurança e do bem-estar da população de Mogi Mirim.

**Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 06 de março de 2025.**

 **(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)**

**Vereador Manoel Palomino – PSD Vereador Wagner Ricardo Pereira – PL**

**MINUTA DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.411/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA POLÍCIA MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CAMÂRA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM DECRETA:**

**(Projeto de Lei de Autoria dos Vereadores Manoel Eduardo P. da Cruz Palomino e Wagner Ricardo Pereira)**

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 5.411/2013 que trata da denominação do emprego de Guarda Civil Municipal, constante no quadro de pessoal da Prefeitura de Mogi Mirim, passando a denominar-se Polícia Municipal.

 Parágrafo único. Todos os dispositivos legais e regulamentações correlatas à Guarda Civil Municipal passam a ser aplicáveis à Polícia Municipal.

 Art. 2º A presente alteração ocorre em consonância com o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF que reconheceu a competência das Guardas Municipais para exercerem funções de polícia ostensiva e comunitária.

 Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 06 de março de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

**Prefeito Municipal**